

Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 004/2025 AGERH

Acordo de Empréstimo 9519-BR

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, ESPECIALISTA EM HIDROLOGIA, PARA
ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA UIP AGERH DO PROGRAMA ÁGUAS E PAISAGEM II**

Vitória-ES, julho de 2025.



Sumário

TABELA SÍNTESE E DEFINIÇÕES PARA FINS DESTES TDR	3
1. IDENTIFICAÇÃO	3
2. ANTECEDENTES E CONTEXTO	4
2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO	4
2.2. JUSTIFICATIVA	4
3. OBJETIVO	5
4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA À SER ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS	5
5. ESCOPO DOS SERVIÇOS	5
6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO	6
7. RELATÓRIOS E PRODUTOS	7
7.1. RELATÓRIOS E PRODUTOS	7
7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS	7
7.3. DISCUSSÃO DA MINUTA O RELATÓRIO FINAL	8
7.4. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	8
8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	8
9. PRAZO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	9
10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE	9
11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	9
12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	9
12.1. HONORÁRIOS DO CONSULTOR	9
12.2. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS	9
13. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS	9

TABELA SÍNTESE E DEFINIÇÕES PARA FINS DESTE TDR

Programa ou Projeto	Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo - Programa Águas e Paisagem II. Título oficial do Banco Mundial: <i>Espírito Santo Water Security Management Project (P176982)</i>
Consultor ou Proponente	O Proponente - Profissional Especializado para Prestar Apoio Técnico e Operacional
Mutuário	Estado do Espírito Santo
Órgãos Executores ou Implementadores	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEAMA) Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) Departamento de Edificações e Rodovias do Estado do Espírito Santo (DER-ES)
Instância Consultiva e Deliberativa - Decisório Superior	Comitê Diretivo do Projeto Coordenação-Geral do Projeto (SEAMA)
Instância Gerencial e Operacional	Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP) Núcleos Gestores: NG Técnico-Operacional; NG Ambiental e Social; NG Monitoramento e Controle; NG Administrativo-Financeiro e NG de Aquisição. Unidades Implementadoras do Projeto (UIPs): SEAMA, AGERH, CEPDEC e DER-ES. Comissão Especial de Licitação (CEL1): SEAMA - AGERH - CEPDEC Comissão Especial de Licitação (CEL2): DER-ES
Objetivos de Desenvolvimento do Projeto (ODP)	i) Fortalecer a capacidade do estado para gerenciar riscos à segurança hídrica em um contexto de mudanças climáticas; (ii) reduzir esses riscos em áreas selecionadas do território do Mutuário; e, (iii) numa ocorrência de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.
Componentes	(1) Capacitando o Estado para a segurança hídrica em um contexto de mudanças climáticas. (2) Demonstrando abordagens integradas e inteligentes em termos climáticos de redução de risco à segurança hídrica em bacias prioritárias. (3) Redução de riscos de inundação em municípios selecionados. (4) Gestão do Projeto. (5) Componente Contingencial de Respostas a Emergências (CERC).

1. IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Consultor Individual Especialista em Hidrologia.

Atividade do Plano de Aquisições que suporta os serviços previstos neste termo de Referência: BR-SEAMA-501628-CS-INDV

Data de elaboração: julho de 2025

2. ANTECEDENTES E CONTEXTO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Estado do Espírito Santo tem com o Banco Mundial um Acordo de Empréstimo N° 9519-BR destinado à implementação do Programa de Gestão Integrada de Recursos Hídricos e de Revitalização de Bacias do Espírito Santo Programa Águas e Paisagem II, assinado e publicado em 14/08/2024.

O Programa proposto conta com o apoio do Banco Mundial, por meio de uma operação na linha de Financiamento de Projetos de Investimentos (IPF) com custo total estimado em US\$ 113.600.000, com parcela do empréstimo de US\$ 86.100.000 do BIRD e US\$ 27.500.000 de fundos de contrapartida estadual, com previsão de implementação para um período de seis anos.

Os investimentos planejados para a implementação do Programa estão agrupados em três componentes focados nas seguintes escalas geográficas: nível estadual (Componente 1), nível de bacia hidrográfica (Componente 2) e nível municipal (Componente 3). Prevê ainda ações de apoio à gestão do Programa por meio do Componente 4, e um componente contingencial para atender o Mutuário em emergências associadas a eventos hidrológicos extremos de fundo zero, por meio do Componente 5 - Contingencial de Respostas a Emergências (CERC).

O Programa Águas e Paisagem II tem como Objetivos de Desenvolvimento (ODP): (i) fortalecer a capacidade do Mutuário para gerenciar os riscos de segurança hídrica em um contexto de mudança climática; (ii) reduzir esses riscos em áreas selecionadas do território do Mutuário; e, (iii) numa ocorrência de uma Crise ou Emergência Elegível, responder pronta e efetivamente a ela.

2.2. JUSTIFICATIVA

O Acordo de Empréstimo 9519-BR negociado para o financiamento do Programa Águas e Paisagem II prevê ações relacionadas à melhoria da governança e do aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão de recursos hídricos integrada com o fortalecimento do sistema de proteção e defesa civil para ampliar a capacidade de respostas, prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos, conforme detalhado no Manual Operativo do Projeto (MOP), (Seção I.A.1.e do Anexo 2 do Acordo de Empréstimo).

Trata-se assim de um Programa que contempla investimentos em atividades que abrangem um alto nível de complexidade pela diversificação e integração de temas e pela necessária interatividade com diversos órgãos do Estado, atendendo a grandes regiões, segmentos da população e municípios beneficiados, exigindo um suporte técnico e operacional especializado e qualificado para a implementação do Projeto e o alcance dos resultados definidos e esperados.

O caráter temporário do Programa impõe e justifica a necessidade de suporte extra para apoio a sua implementação, uma vez que as estruturas existentes na Contratante AGERH devem ser fortalecidas para execução das atividades da Unidade Implementadora do Projeto (UIP) com funções especializadas e temporárias.

Em que pese o grande número de especialistas nos quadros da AGERH e do Estado, tendo em vista a necessidade de integral dedicação pelo “período de vida” dos projetos previstos, há necessidade de prover recursos temporários para dar suporte à gestão/implementação por meio da contratação de consultores especializados.

Considerando que a estrutura definida para a execução e acompanhamento das atividades presentes no Plano de Aquisições do Programa Águas e Paisagem II prevê o apoio de profissionais capacitados para dar suporte à UIP AGERH; e considerando a exigência de preparação e manutenção das atividades constantes do Acordo de Empréstimo 9519-BR; torna-se relevante, imperioso e urgente a contratação de consultor individual na seguinte área de conhecimento: Hidrologia, para prestar assessoramento nos assuntos relacionados a respectiva especialidade

3. OBJETIVO

Este Termo de Referência tem por objetivo apresentar os elementos para subsidiar a Seleção e a Contratação de Consultor Individual para prestar assessoramento técnico na área de hidrologia à Unidade de Implementação do Programa - UIP da AGERH, na execução de atividades relacionadas à elaboração de Termos de Referência/Especificações Técnicas e ao acompanhamento e análise dos serviços prestados pelas empresas a serem contratadas, conforme previsão nos documentos do Programa Águas e Paisagem II.

4. LOCALIZAÇÃO E ÁREA À SER ABRANGIDA PELOS SERVIÇOS

A Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), autarquia com a finalidade de executar a Política Estadual de Recursos Hídricos, tem sua sede localizada na cidade de Vitória/ES. A AGERH faz parte do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Sigerh/ES), juntamente com a SEAMA, o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH), e os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs). Desta maneira, a área abrangida pelo projeto é todo o Estado do Espírito Santo, pois as ações da AGERH irão refletir em resultados para todo o território estadual.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Visando o alcance dos objetivos deste Termo de Referência, o Consultor deverá realizar as atividades abaixo indicadas:

- Assistir a Coordenação da UIP AGERH, em todos os assuntos relacionados ao Programa.
- Cumprir com as atividades definidas no Manual Operativo do Programa (MOP) e com qualquer outra atividade que seja requerida pela Coordenação da UIP.
- Realizar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias e forem demandadas pela Coordenação da UIP.
- Atender as demandas de informações do Banco Mundial assim como da UIP AGERH, dos Núcleos Gestores e da Coordenação-geral da UGP.
- Elaborar apresentações, minutas, pareceres técnicos e outros documentos que forem demandados pela Coordenação da UIP.
- Participar, quando solicitado, das missões do Banco Mundial no Espírito Santo e de reuniões técnicas presenciais ou online, contribuindo com informações e auxiliando na elaboração de relatórios de acompanhamento.
- Prestar assessoria no monitoramento de possível ocorrência sobre qualquer incidente ou acidente relacionado aos Projetos, que tenha, ou possa vir a ter efeitos adversos significativos sobre o meio ambiente, comunidades afetadas, ao público ou aos trabalhadores contratados.

- Participar e promover a articulação institucional com os órgãos ambientais e com outras instituições internas ou externas que venham a ser envolvidas para o atendimento dos compromissos estabelecidos ou e de outros a que vierem a ser demandados para as atividades dos Projetos.
- Acompanhar as atividades dos Projetos prestando assessoria no monitoramento.
- Apoiar a UIP no cumprimento dos procedimentos e compromissos definidos no Programa, bem como auxiliar na elaboração de Termos de Referência e na definição de fluxos e procedimentos no tocante aos assuntos relacionados aos Projetos.
- Realizar vistorias sistemáticas para supervisionar e verificar a aplicabilidade dos requisitos estabelecidos nos documentos do Programa.
- Atuar junto às empresas executoras para que tomem as medidas corretivas de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais em casos necessários.
- Participar e apoiar a UIP na análise de propostas enviadas nas licitações relacionadas aos projetos.
- Acompanhar, apoiar, analisar e elaborar relatórios de acompanhamento e fiscalização acerca dos serviços prestados na elaboração de: especificações técnicas de equipamentos de monitoramento hidrológico de quantidade e qualidade, projetos de obras hidráulicas para mitigação de eventos extremos, estudo de regionalização de vazões, estudo de diagnóstico da disponibilidade hídrica, estudos e serviços técnicos acerca de alternativas de soluções para redução de risco à inundação em bacias hidrográficas selecionadas pela AGERH, além de outras atividades similares.

O rol de atividades aqui listado não é exaustivo podendo, para atingir os objetivos Programa Águas e Paisagem II, ser incluídas novas atividades a execução dos serviços de consultoria, desde que coerentes com o objetivo da contratação e com o perfil do consultor contratado.

Tais descrições não devem ser, em nenhuma hipótese, consideradas como fator limitante ao Consultor na execução do trabalho, tanto no que diz respeito ao conteúdo dos serviços a serem prestados, quanto na metodologia a ser empregada na sua execução.

O Consultor deverá manter sigilo acerca de seu trabalho, dos documentos e informações a que tenha acesso no cumprimento de suas obrigações. Deverá manter uma postura profissional adequada com todos os atores a que venha interagir, mantendo o zelo, a dedicação e a ética nas atividades desenvolvidas.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / LEGISLAÇÃO

Serão disponibilizados ao consultor contratado os seguintes documentos do projeto:

- Documento de Avaliação do Projeto (PAD - *Project Appraisal Document*);
- Manual Operativo do Programa - MOP;
- Acordo de empréstimo;
- Marco da Política de Reassentamento;
- Marco de Gestão Ambiental e Social;
- Minutas contratuais negociadas;
- Plano de Aquisições do projeto;
- Regulamento de Aquisições do Banco Mundial;
- Solicitação de Propostas - SDP padrão do Banco Mundial;
- Plano de Envolvimento das Partes Interessadas
- Plano de Compromisso Ambiental e Social

Obs. Documentos disponíveis em <https://seama.es.gov.br/aguas-e-paisagem-2>.

7. RELATÓRIOS E PRODUTOS

7.1. RELATÓRIOS E PRODUTOS

No primeiro mês após a assinatura do contrato, o Consultor deverá, junto com a equipe da AGERH, elaborar um plano de trabalho relativo ao escopo apresentado no item 5. O respectivo plano de trabalho deverá considerar o período contratual previsto para este Termo de Referência e poderá ser revisado periodicamente.

A tabela a seguir sintetiza a periodicidade de algumas entregas a serem realizadas pelo contratado, bem como a provável origem dos dados e como tais dados serão coletados. Informa-se, ainda, o indicador de conformidade do produto, conforme diretrizes do Banco Mundial.

Resultado/Produto esperado	Indicador	Periodicidade	Fonte	Forma de coleta
Suporte na Implementação do Programa na área temática específica	Conformidade / não conformidade	Trimestral	UIP	Feedback sobre relatórios trimestrais
Acompanhamento em Reuniões e Workshop	Conformidade / não conformidade	Por evento	Participantes	Questionário de satisfação
Relatórios de execução das atividades	Conformidade / não conformidade	Mensal	UIP Núcleo Monit./Cont.	Feedback UIP
Relatório de encerramento contratual	Conformidade / não conformidade	Ao final do contrato	Coordenação da UIP	Feedback UIP
Relatórios diversos	Conformidade / não conformidade	De acordo com relatório	Coordenação da UIP	Avaliação sobre relatórios produzidos

Obs. A Coordenação da UIP deverá detalhar requisitos de conformidade conforme atividade a ser realizada.

Os Relatórios deverão ser elaborados de forma concisa, objetiva e coerente com os respectivos escopos, evitando-se desperdício com documentos repetitivos e volumosos.

Os Relatórios Mensais deverão mensurar as atividades desenvolvidas no período de um mês, sendo que para o primeiro Relatório deverá ser considerado o período até 25 do mês de início dos trabalhos e os demais, o período de 26 do mês anterior a 25 do mês subsequente.

7.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS

A estrutura padrão do Relatório Mensal compreende:

- Capa
 - Título
 - Contrato nº:
 - Nome do Consultor(a):
 - Período de Referência dos Serviços Prestados:
- Corpo
 - Descrição das atividades realizadas:
 - Especificações das atividades realizadas no período.
 - Referência dos documentos trabalhados
 - Relação dos documentos trabalhados com a identificação do tema e encaminhamento proposto.

- Referência de outras atividades desempenhadas como participação em reuniões, missões do Banco Mundial e outras relacionadas ao escopo de contrato.

O Consultor deverá preparar Relatórios mensais e de encerramento do contrato. Os Relatórios devem apresentar a descrição das atividades realizadas e resultados obtidos, de modo a construir uma compilação completa e coerente dos serviços prestados. Os documentos que venham ser preparados ou apoiados pelo Consultor devem ser referenciados nos relatórios, mas não precisam ser anexados aos mesmos.

7.3. DISCUSSÃO DA MINUTA O RELATÓRIO FINAL

Relatório de Encerramento Contratual - Entrega dos Trabalhos: O Consultor deverá apresentar no mês programado de encerramento do contrato um Relatório Final, na mesma estrutura do relatório mensal, com uma descrição sucinta das atividades realizadas ao longo do período, indicando as principais dificuldades e soluções, acrescentando um capítulo de Lições Aprendidas.

Será realizada uma reunião específica para a discussão da Minuta do Relatório Final. Após a aprovação, o Consultor fará a entrega do Relatório Final correspondente, em impressão definitiva e contendo todas as informações solicitadas pelo Contratante quando da análise da respectiva minuta.

7.4. DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os conteúdos dos materiais escritos não poderão ser divulgados a quaisquer terceiros sem a autorização prévia, expressa e por escrito da Contratante.

Todas as informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência pertencerão à Contratante.

As informações e materiais produzidos a partir dos trabalhos objeto deste Termo de Referência poderão ser utilizados e reproduzidos total ou parcial pela Contratante, inclusive em período posterior ao encerramento do contrato, respeitando-se e reconhecendo-se os direitos de propriedade intelectual estipulados em lei.

Deverá ser solicitada autorização da Contratante para a publicação e reprodução de materiais bibliográficos na forma de artigos, trabalhos acadêmicos, para congressos e eventos científicos, entre outros, produzidos a partir de informações e materiais resultantes deste Termo de Referência.

8. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O consultor deverá:

- Ser Profissional Pleno (profissional de nível superior com no mínimo 5 anos de formação) com graduação nas áreas de Engenharia, Geografia, Geologia, Ciências Ambientais, Recursos Hídricos ou áreas correlatas.
- É desejável que tenha pós-graduação (lato ou stricto sensu) em áreas correlatas à hidrologia, gestão de recursos hídricos, engenharia sanitária, ambiental ou hidráulica.
- Ter experiência comprovada em atividades relacionadas em hidrologia.
- É desejável tenha experiência em estudos hidrológicos, como envolvendo modelagem hidrológica, gestão de riscos climáticos (secas/inundações), sistema de monitoramento, previsão ou alerta de eventos extremos ou estudos técnicos na área de infraestrutura hídrica.

- É desejável que tenha experiência na elaboração de Termo de Referência, projetos básicos de engenharia ou fiscalização e acompanhamento de contratos.

9. PRAZO DE TRABALHO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pela Contratante e de acordo com o cronograma de execução acordado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Contratante, durante o período de vigência do Projeto.

10. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE

O Consultor contará com acesso a computador e mobiliário adequados na AGERH para realização das atividades.

O Consultor contará com acesso ao banco de dados da AGERH quando para execução de atividades previstas neste TDR.

O transporte para o deslocamento entre os órgãos, para realização das atividades previstas neste TDR, será feito pela AGERH.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados preferencialmente na sede da AGERH, em Vitória-ES, e nos demais locais onde as atividades presenciais do Projeto forem programadas.

No entanto, por conveniência e interesse da Agência, os serviços poderão ser realizados em formato híbrido, combinando atividades presenciais e remotas, conforme a natureza das demandas e a programação estabelecida.

12. HONORÁRIOS E DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

12.1. HONORÁRIOS DO CONSULTOR

O contrato a ser firmado com o Consultor será com base no tempo e não deverá ultrapassar o limite máximo de 176 (cento e setenta e seis) horas mensais de consultoria efetivamente realizada. A utilização dessas horas será mutuamente acordada entre a Contratante e o Consultor, devendo estar refletida no Plano de Trabalho e no Plano de atividades e podendo ser ajustada conforme necessidades da Contratante.

12.2. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

A Contratante pagará ao Consultor, a título de despesas reembolsáveis, as despesas realizadas em viagem oficial, previamente autorizados pela Contratante.

As despesas serão pagas mediante demonstrativo de gastos elegíveis e previamente aprovadas pela Contratante. O demonstrativo de despesas deverá ser apresentado em relatório próprio, distinto da remuneração referente aos honorários do consultor.

13. RESPONSABILIDADES PELA SUPERVISÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Consultoria atuará sob a coordenação e monitoramento da Coordenação de Monitoramento e Controle da UIP AGERH do Programa Águas e Paisagem II¹, que fará a fiscalização dos serviços e a aprovação dos produtos.

¹ A atuação deverá ser feita com base nos Planos de Ação UGP/UIPs acordados com o Banco Mundial.